Prefeitura de Inhumas

Compromisso com o Trabalho

LEI Nº 1.055 DE 28 DE JUNHO DE 1989.

"Autoriza desapropriação de uma área de 02 alqueires (9,68 ha.) na Fazenda Saleiro, neste Município, e dá outras providênicas."

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de 02 alqueires (9,68 ha.) na Fazenda Saleiro, neste Município, de propriedade do Sr. MISSENO LOPES, destinada à construção de moradias populares, para pessoas de baixa renda, financiada pela Caixa Econômica do Estado de Goiás (CAIXEGO).

Art. 2º - À título de indenização pela área desapropriada fica estipulada a importância de NCZ$40.000,00 (quarenta mil cruzados novos).

Art. 3º - Fica autorizado também a abertura de créditos especiais, necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS AOS 28 DE JUNHO DE 1989,

Irandes José de Morais